



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2022PS-PMSS.**

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022PMSSDI**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO  
SOARES E O SR. ADALTO LOPES SANTOS.**

I - **CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ADALTO LOPES SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 351.001.918-05 e portador da cédula de identidade sob nº 11.527.804-41 SSP-BA, residente e domiciliado no Povoado de Pau Ferro, neste Município, denominado **CONTRATADO**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº 746013930 SSP-BA e CPF nº 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº **086/2022PMSSDI**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peças em granito preto São Gabriel, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo e a Secretária Municipal de Educação, de interesse de suas respectivas secretarias, conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de lavatório, em granito preto São Gabriel. (Conforme demonstrativo nas últimas páginas).	1	RS 1.800,00	RS 1.800,00
2	Fornecimento e instalação de lavatório, central em granito preto São Gabriel. (Conforme demonstrativo nas últimas páginas).	1	RS 1.800,00	RS 1.800,00
3	Fornecimento e instalação de pingadeiras (160 x 22 cm).	39	RS 180,00	RS 7.020,00
4	Fornecimento e instalação de soleiras (80 x 20 cm).	43	RS 90,00	RS 3.870,00
5	Fornecimento e instalação de testeiras (180 x 20 cm).	14	RS 200,00	RS 2.800,00
				<b>RS 17.290,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências, Dispensa de Licitação nº 086/2022PMSSDI a ele vinculado;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação;*

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE**

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

*3.1 O contratado executará os serviços, mediante recebimento de ordem de compra emitida pela Secretaria de Saúde, deste Município.*

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global de R\$ 17.290,00 (Dezessete mil, duzentos e noventa reais), conforme orçamento anexo.*

*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

*5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade fixo e irrevogável.*

*5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

*6.1. O prazo do contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

*7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampalo, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.  
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da sec. de Administração Geral  
Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.  
Projeto/Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.  
Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte: 01 – Educação 25%

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 13/06/2022 a 31/12/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

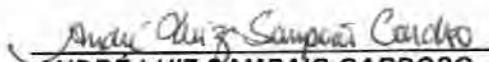
A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

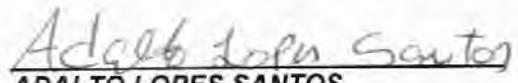
#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

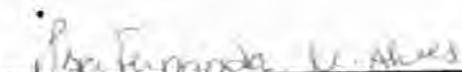
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Souto Soares-BA, 13 de Junho de 2022.

  
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
ADALBERTO LOPES SANTOS  
CPF: 351.001.918-05  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
RG: 13203148-23

  
RG: 30962337-50

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 086/2022PMSSDI

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peças em granito preto São Gabriel, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo e a Secretária Municipal de Educação, de interesse de suas respectivas secretarias.

**Contratado:** ADALTO LOPES SANTOS, inscrito no CPF sob nº 351.001.918-05 e portador da cédula de identidade sob nº 11.527.804-41 SSP-BA, residente e domiciliado no Povoado de Pau Ferro, neste Município.

**Valor Homologado:** R\$ 17.290,00 (Dezessete mil, duzentos e noventa reais)

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 13/06/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

### Contrato N° 126/2022PS-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 086/2022PMSSDI

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peças em granito preto São Gabriel, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo e a Secretária Municipal de Educação, de interesse de suas respectivas secretarias.

**Contratado:** ADALTO LOPES SANTOS, inscrito no CPF sob nº 351.001.918-05 e portador da cédula de identidade sob nº 11.527.804-41 SSP-BA, residente e domiciliado no Povoado de Pau Ferro, neste Município.

**Valor global:** R\$ 17.290,00 (Dezessete mil, duzentos e noventa reais)

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Dotação:** Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Projeto/Atividade:** 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da sec. de Administração Geral.

**Elemento de Despesa:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**Fonte:** 00

**Unidade Orçamentária:** 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

**Projeto/Atividade:** 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

**Projeto/Atividade:** 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

**Elemento de Despesa:** 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Fonte:** 01 – Educação 25%

**Prazo de vigência:** 13/06/2022 à 31/12/2022